

LEI Nº 241/67 = DE 20/11/67.

DISPÕE SÔBRE O EXECUTIVO EFETUAR PAGAMENTO DE UM SALÁRIO REGIONAL A FUN
CIONÁRIA DA PREFEITURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A PRE-/
SENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar o pagamento de um salário regional a Sra. EROTILDES PAVÃO MOLINA, como -
gratificação

LEI Nº 241/67 = FLS - 02.

por um período de férias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 18/11/67.

(a) ALCIDES CAVALHEIRO FLORES.

Pref. Mun.